

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO N° 876, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003144/2019-21, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Companhia Brasileira de Alumínio – CBA, Nexans Brasil S.A e Combio Energia S.A. em face do Despacho nº 2.994, de 2019, emitido pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão – SRT e pela Superintendência de Regulação Econômica e Estudos do Mercado - SRM.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 02.04.2020, seção 1, p. 73, v. 158, n. 64.